



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES PARA O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA PARA ATUAREM NO PÓLO DE PONTA GROSSA E FOZ DO IGUAÇU

EDITAL Nº 02/2017

A Coordenação de Formação, no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG – por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais para atuarem na função de **Formador Regional**, no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, implementado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), instituído por meio da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017, bem como o Documento Orientador do PNAIC 2017. O Processo de Seleção do Formador será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela coordenação institucional do programa na UEPG.

1. Das disposições gerais

- 1.1. O edital de seleção pública abre inscrição para profissionais do magistério que tenham interesse em compor a Rede de Formadores Estaduais e Regionais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.
- 1.2. O processo seletivo será realizado sob a coordenação do Coordenador de Formação, cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, quando da adesão do Estado ao referido Programa.
- 1.3. A seleção pública ocorrerá por meio de análise de currículo.

2. Dos requisitos para atuar no âmbito do PNAIC e PNME como formador regional

I - ter experiência na área de formação na qual atuarão, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem; e

II - ser licenciado.

Parágrafo único. A seleção dos formadores deverá considerar coordenadores pedagógicos e professores das escolas com melhores índices de alfabetização para compor a equipe.

III – ter disponibilidade para participar das formações presenciais, reuniões de planejamento e estudos realizados semanalmente;

IV – ter disponibilidade para acompanhamento das ações do PNAIC e PNME nos municípios participantes e ministrar a formação no **pólo de Foz do Iguaçu**;

V – não receber, simultaneamente, bolsa de estudo de outros programas federais.

3. Das atribuições

3.2. Art. 39. Os formadores regionais desempenharão as seguintes atribuições:

I - planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores locais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;

II - planejar e ministrar a formação à turma de formadores locais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

III - acompanhar as atividades dos formadores locais junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, nas turmas organizadas nos municípios ou polos de formação e nas atividades realizadas em serviço;

IV - organizar os encontros com os formadores locais para acompanhamento e avaliação da formação;

V - elaborar e encaminhar ao formador estadual, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores locais, registrando avanços e pontos de atenção a serem considerados;

VI - analisar, em conjunto com o formador estadual e os formadores locais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios enfrentados; e

VII - compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região e estado.

4. Do número de vagas para atuar como Formador no âmbito do PNAIC e PNME:

O número de Formadores Regionais é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), com base no número de municípios que aderiram ao programa.

5. Remuneração

Serão concedidas bolsas de estudos e pesquisa conforme Portaria nº 851, de 13 de julho de 2017 que define o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6. Inscrições

1. Para atuar como Formador Regional é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 2 deste Edital e realizar a inscrição no período estipulado.

2. As inscrições ocorrerão no período de 30 a 31 de agosto de 2017.
3. O Formulário de Inscrição (Anexo 1) e os documentos comprobatórios deverão ser **escaneados** e **enviados** para o email: pactouepg@gmail.com
4. Documentos exigidos:
 - a) Ficha de inscrição preenchida adequadamente;
 - b) Diploma de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida;
 - c) Declaração que comprove atuação como professor/a na área de formação na qual deseja atuar, seja Educação Infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
 - d) Declaração pessoal de que não pretende solicitar ou requerer licença ou afastamento do cargo até o mês de dezembro de 2017;
 - e) Currículo lattes.
5. Documentos para fins de classificação:
 - a) Certificado do curso em nível de pós-graduação na área de Educação;
 - b) Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75%;
 - c) Certificado de participação como Formador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com frequência mínima de 75%;
 - d) Certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2011 a 2016, não necessitando informar carga horária.

7. Processo seletivo e classificação

1. O processo seletivo se dará por meio de análise do currículo lattes.
2. Os candidatos serão classificados conforme o maior número de pontos e o número de vagas disponibilizadas, em ordem decrescente de pontuação obtida para a função.
3. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
 - 3.1. Maior tempo de atuação nas classes de alfabetização, Educação Infantil ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
 - 3.2. Maior tempo de serviço na docência, em qualquer nível de educação;
 - 3.3. Possuir maior idade.

8. Disposições finais

1. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
2. Não haverá recursos, nem complementação de documentos.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Estadual de Formação no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

4. Este edital entra em vigor na data de publicação.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FORMADOR REGIONAL

Inscrição para atuar como Formador na: (escolha somente uma opção conforme sua experiência profissional – aqueles que escolherem mais de uma opção serão automaticamente desclassificados)

- Classes de Alfabetização
- Educação Infantil
- Acompanhamento pedagógico

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___ ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
ORGÃO EXPEDIDOR/UF	
CPF:	
ENDEREÇO:	
Nº:	BAIRRO:
CEP: _____ - _____	CIDADE: _____ UF: _____
FONE: () _____ - _____	CELULAR: () _____ - _____
E-MAIL:	
GRADUAÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO:	
ATIVIDADE PROFISSIONAL:	

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas neste edital, bem como estou ciente de que constatada a inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado(a) do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Ponta Grossa, _____ agosto de 2017.

Assinatura do Candidato

CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO (Para uso da Secretaria do Curso)

- () Formulário de inscrição preenchido
- () Curriculum lattes
- () Diploma de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida;
- () Declaração que comprove atuação como professor/a na área de formação na qual deseja atuar, seja Educação Infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- () Certificado do curso em nível de pós-graduação na área de Educação;
- () Certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75%;
- () Certificado de participação como Formador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com frequência mínima de 75%;
- () Certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos.

Instrumento de Avaliação de Títulos

Candidato	
-----------	--

1.0 – TITULAÇÃO ACADÊMICA Considerar somente a maior titulação. Pontuação não cumulativa. Valor máximo = 3,00	CÁLCULO DE PONTOS	LIMITE	PONTOS
1.1 – doutorado		3,00	
1.2 – mestrado		2,00	
1.3 – especialização		1,00	
1.4 – curso de graduação		0,50	
SUBTOTAL		3,00	
2.0 – ATIVIDADES PROFISSIONAIS Pontuação cumulativa. Valor máximo = 3,00			
2.1 – atividades de ensino – graduação e cursos sequenciais	Nº de anos = x 0,10	0,50	
2.2 – atividades de ensino – Educação Básica.	Nº de anos = x 0,20	0,50	
2.3 – atividades de ensino para a qual está se candidatando.	Nº de anos = x 0,20	2,00	
SUBTOTAL		3,00	
3.0 – ATIVIDADES ACADÊMICAS			
3.1 Participação como cursista ou tutor do Pró-Letramento, com frequência mínima de 75%;	nº de anos = x 0,25 =	1,00	
3.2 Participação como Formador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com frequência mínima de 75%;	nº de anos = x 0,25 =	1,00	
3.3 – Palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2011 a 2016.	nº de eventos = x 0,20	2,00	
SUBTOTAL		4,00	
TOTAL DE PONTOS			

Data da avaliação: ____/____/____

Membro 1

Membro 2

Membro 3